LEI Nº 1.470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 996.444,77 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 996.444,77 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal	
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00 – (010000) - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.807,48
2 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais	9.550,59
04.122.0003.2.004 – Divulgação de Atos Legais	
14 – 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda	
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
21 - 3.1.90.11.00.00 – (010000) - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.994,35
22 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais	5.356,86
26 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) – Material de Consumo	11.440,00
30 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.260,13
28.846.0005.2.006 – Amortização da Dívida Pública – SEMFAZ	
36 - 3.2.90.21.00.00 – (010000) - Juros sobre a Dívida Contrato	1.127,86
37- 4.6.90.71.00.00 – (010000) – Principal da Divida Contratual Resgatado	36.324,21
28.846.0005.2.007 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	
38 – 3.3.90.47.16.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas	
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
39 – 3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.207,24
40 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais	6.917,70
42 - 3.1.90.94.00.00 – (010000) – Indenizações Restituições Trabalhistas	6.157,76
44 – 3.3.90.30.00.00 – (010000) – Material de Consumo	8.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.837,66
47 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.237,47
49 – 3.3.90.92.00.00 – (010000) – Despesas de Exercícios Anteriores	1.490,00
28.846.0005.2.009 – Amortização da Divida – SEMAD	
51 – 3.2.90.21.00.00 – (010000) - Juros Sobre a Dívida por Contrato	8.309,64
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE	

04.122.0007.2.010 – Manutenção das Atividades do SAAE
54 - 3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.648,62
55 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais 2.150,41
Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0003.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
65 - 3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13.820,83
66 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais 2.788,58
Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.012 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
78 - 3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.554,22
79 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais 6.284,35
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
15.451.0004.2.068 - Manutenção da Iluminação Publica
93 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.800,00
26.782.0010.2.013 – Manutenção da Frota
101 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) – Material de Consumo 25.771,00
103 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.555,00
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
124 -3.1.90.11.00.00 - (010146) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 63.568,70
125 - 3.1.90.13.00.00 - (010146) – Obrigações Patronais 19.371,24
127 – 3.1.90.94.00.00 – (010146) – Indenizações Restituições Trabalhistas 3.229,13
130 - 3.3.90.39.00.00 – (010146) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.636,00
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%
139 - 3.1.90.11.00.00 –(011143) - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.617,18
140 - 3.1.90.13.00.00 - (011143) – Obrigações Patronais 55,08
149 – 3.3.90.46.00.00 – (011143) – Auxílio-Alimentação 700,00
12.365.0011.2.021 - Manutenção do FUNDEB - Infantil 60%
155 - 3.1.90.13.00.00 - (0111142) – Obrigações Patronais 1,83
07.002.12.361.0011.2.022 - Manutenção do FUNDEB – Fundamental 60%
151 - 3.1.90.11.00.00 –(011142) - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 125.722,89
152 - 3.1.90.13.00.00 - (0111142) – Obrigações Patronais 2,44
153 - 3.1.90.94.00.00 – (011142) – Indenizações Restituições Trabalhistas 8.970,40
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do Ensino – Recursos Livres
12.122.0003.2.034 – Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres
181 -3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 68.518,01
182 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais 31.329,01
183 - 3.1.90.92.00.00 – (010000) - Despesas de Exercícios Anteriores 712,56
184 – 3.1.90.94.00.00 – (010000) – Indenizações Restituições Trabalhistas 59.807,51
191 - 3.3.90.92.00.00 – (010000) - Despesas de Exercícios Anteriores 400,00
Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0003.2.052 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Recursos Livres
198 -3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.879,84
199 – 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais 707,89
206 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140,27
Órgão 11: Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

04.122.0003.2.063 – Manutenção das Atividades da SEMECTUR
213 -3.1.90.11.00.00 - (010000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.325,78
214 - 3.1.90.13.00.00 - (010000) – Obrigações Patronais 357,05
Valor Total da Suplementação ..... R$ 996.444,77

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 996.444,77 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

RECEITA	DISCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.2.02.00.01.00.	IPTU – Próprio	8.950,30
1.1.1.2.04.31.01.01.	IRRF - Ativo/Inativo-Executivo/Indireta – Próprio	101.792,97
1.1.1.2.08.00.01.00.	ITBI – Próprio	156.034,85
1.3.2.5.01.02.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	700,00
1.7.2.1.01.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	209.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	374.331,65
1.7.2.2.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	11.637,44
1.7.2.4.01.00.02.03.	Transferências ICMS – FUNDEB	128.633,53
1.7.2.4.01.00.02.04.	Transferências ITR – FUNDEB	148,44
1.7.2.4.01.00.02.06.	Transferências ICMS DESON (LC 87/96) – FUNDEB	612,40
1.7.2.4.01.00.02.08.	Transferências ITCMD- FUNDEB	154,38
1.7.2.4.01.00.02.09.	Transferências IPVA- FUNDEB	4.448,81
	Total da Receita:	**996.444,77**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal